



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO Nº 02/2025



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROLEGAN GONCALVES SOARES** inscrito no CNPJ nº 24.123.182/0001-56, com sede a Rua Jose Cabeludo, nº 886, Bairro Novo Horizonte, Ibiai/MG CEP: 39.350-000, representada pelo Sr. Rolegan Gonçalves Soares, inscrito no CPF nº 029.506-896-55 e RG nº M-8.468.981 doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, de um show artístico, em razão do **CRENCIAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO Nº 011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de artistas e bandas regionais interessados em prestar serviços de apresentação musical para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Juramento/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços serão prestados no município de Juramento/MG pela apresentação de em eventos da administração, com calendários definidos pela Secretaria Requisitante, com prazo de duração dos shows de 3 (três) horas.

2.2- Buscando uma boa qualidade dos serviços, o Contratado deverá realizar, com antecedência, a passagem do som e os testes necessários com todos os equipamentos para a realização do show.

2.3- Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica, luto oficial decretado por autoridade oficial ou problemas médicos devidamente comprovados que impossibilite a realização do evento, não acarretará nenhum ônus para as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	38	Serviço	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO. DE 4 MÚSICOS, E MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$ 4.900,00	R\$186.200,00
02	12	Serviço	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO. DE 4 MÚSICOS, E MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
03	38	Serviço	CONTRATAÇÃO DE DUPLA OU CANTOR MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS. DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$ 2.700,00	R\$102.600,00
04	12	Serviço	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE DUPLA OU CANTOR MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS. DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
06	38	Serviço	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO E VOZ RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, NO MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 2.500,00	R\$ 95.000,00
07	12	Serviço	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM TECLADO E VOZ RECONHECIMENTO NÍVEL REGIONAL, NO MÍNIMO DE 3 HORAS DE SHOW. OBSERVAÇÃO TODA A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3. Importa o presente contrato no valor global de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), decorrentes da proposta apresentada pela a empresa ROLEGAN GONCALVES SOARES inscrita no CNPJ nº 24.123.182/0001-56, para a apresentação musical de shows em eventos da Prefeitura Municipal de Juramento/MG com duração de 3h00min.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1-O reajuste dos valores será realizado com base no índice IPCA ou outro aplicável, acumulado no período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado no valor total de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), pago após o show, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;
- b) Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.
- c) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.
- d) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento

DA CONTRATANTE:

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.
- 7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133,

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

Ou

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multas;

9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



10.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº11/2025, Credenciamento n.º01/2025 Inexigibilidade nº 03/2025 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Juramento/MG, 02 de Abril de 2025



MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA:55416233672
Assinado de forma digital por MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA:55416233672

Município de Juramento/MG
Prefeitura Municipal
Contratante



Documento assinado digitalmente

ROLEGAN GONCALVES SOARES
Data: 26/05/2025 09:54:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rolegan Goncalves Soares

CNPJ: 24.123.182/0001-56

Contratado